Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 191

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber, por doação pura e simples, do "Jardim Paraíso", neste Município, as áreas necessárias às ruas e praças do citado jardim, num total de 18.070,00 mts.2 (dezoito mil e setenta metros quadrados), cumpridas as exigências legais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 15 de Maio de 1951.

Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal

Proc. 10/51